

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social

**TERMO DE REFERÊNCIA**

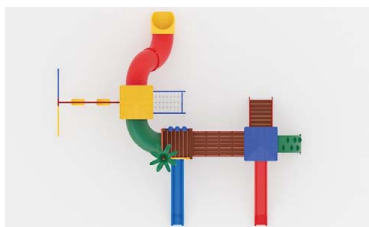
**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **PLAYGROUND (FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | Código Catmat | Descrição  | Natureza de despesa | Unid. de Medida | Quant. |
|------|---------------|--|---------------------|-----------------|--------|
| 01   | 615278        | <b>PLAYGROUND</b><br>área de ocupação: 10x9. indicação para faixa etária de 3 até 12 anos. Parque infantil em madeira plástica, altura mínima 1,30m (chão/plataforma). 2 plataformas com cobertura, 1 plataforma sem cobertura, 1 plataforma de ligação, 1 tubo de ligação 90°, 1 tobogã com saída, 1 escorregador, 1 escada mínimo 6 degraus e 1 escalada mínimo 6 degraus, cerca de proteção. Material em polietileno, plástico rotomoldado ou fibra de vidro. | 4.4.90.52.05        | UNID.           | 01     |

**LOTE ÚNICO**

**Imagem Ilustrativa**



1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

2.1 A justificativa para a aquisição dos equipamentos objeto deste, viabilizada com recursos destinados ao Fundo de Assistência Social via emenda parlamentar, fundamenta-se no direito constitucional à Assistência Social e no compromisso do Município de Vitória em promover a proteção social aos cidadãos em situação de vulnerabilidade.

2.2 A Assistência Social é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988 no art. 194, como parte do tripé da Seguridade Social, ao lado da Saúde e da Previdência Social. Esse direito visa assegurar a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa dos direitos das populações em risco. A Lei 8.742/93, conhecida como Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), estabelece os princípios e objetivos da Assistência Social no Brasil, como a garantia de vida digna, a redução de danos e a prevenção de riscos para indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade.

2.3 Em consonância com a LOAS, o município de Vitória organiza suas ações por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), implantado desde 2004, com base na Política Nacional de Assistência Social (PNAS). A cidade mantém o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, que são fundamentais para a estruturação e execução das políticas socioassistenciais. Essas políticas atendem diretamente as demandas locais por meio de serviços e parcerias com entidades da rede socioassistencial vinculadas ao SUAS, permitindo-lhes receber recursos públicos para o fortalecimento das suas ações.

2.4 As emendas parlamentares federais destinam recursos para a Assistência Social definidos na Lei Orçamentária Anual (LOA), sendo transferidos diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social pela modalidade "fundo a fundo". Esses recursos complementam os financiamentos de outras esferas e são fundamentais para o desenvolvimento de projetos e para a aquisição de bens destinados a entidades vinculadas ao SUAS, como é o caso da Fundação Beneficente da Praia do Canto (FBPC).

2.5 Essas entidades são registradas no Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória (COMASV) e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), assegurando que seus serviços, de interesse público e gratuitos, sejam prestados a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou com direitos violados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social

2.6 Quanto ao equipamento: serão empregados em oficinas de música, apresentações culturais e eventos comunitários, compondo estratégias de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como de promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade. A música, enquanto linguagem universal e recurso pedagógico, atua como instrumento de socialização, expressão artística e desenvolvimento de habilidades cognitivas, afetivas e sociais, em consonância com os objetivos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). e foi aprovado pela Coordenação de Análise de Mérito da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS).

2.7 Esses equipamentos serão destinados a entidades da rede socioassistencial que compõem o SUAS em Vitória e desempenham um papel crucial no atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. A aquisição atende ao disposto na Portaria MDS 580/2020, para o caso de emendas de investimento (GND 04), estabelecendo que após o depósito do recurso, é responsabilidade do Município adquirir os bens definidos pela entidade e aprovados pela SNAS, no momento da captação da emenda e, posteriormente, cedê-los à beneficiária.

2.8 Assim, a presente aquisição contribuirá para o fortalecimento da rede socioassistencial de Vitória, ampliando a capacidade de atendimento e assistência social, promovendo a dignidade, segurança e qualidade de vida para a população em situação de risco e vulnerabilidade social.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A presente aquisição será realizada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fundamento no art. 75, inciso **II**, da Lei nº 14.133/2021, de forma **eletrônica**.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 11.02.08.245.0006.2.0039 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.18 - Fonte do Recurso: 2.660.0607.3110 - EP\_FNAS/FMAS - GND4 - BB 5.977-3 (Federal).

### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

## **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I. Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**II. Multas** nos seguintes casos e percentuais:

- a) **Multa de Mora**: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 10 (dez) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;
- b) **Multa Compensatória**: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 10 (dez) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- c) **Multa Compensatória**: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) **Multa Compensatória**: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- e) **Multa Compensatória**: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- f) **Multa Compensatória**: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
- g) **Multa Compensatória**: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 30 (trinta) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social

**III. Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Vitória:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 10 (dez) dias: até 03 (três) anos.

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**6.3.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social

procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

**6.4.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

**6.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**6.7.** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1** Para habilitação jurídica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

## **8. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social

**8.1.** Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

**IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

**V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**VIII.** Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1 Para qualificação técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme previsto no **art. 67 da Lei 14.133/2021**.

**I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da proponente para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos contratados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

**II. CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA** responsável pela montagem/instalação do objeto, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/21);

**III. CERTIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO À ABNT NBR 16.071/2012**, com inclusão da referida exigência no item 9.2 do Termo de Referência, em conjunto com a apresentação de manuais e catálogos, Declaração que, apresentará antes da assinatura do contrato, a **Certificação** de que os playgrounds comercializados atendem a **Norma da ABNT NBR 16.071/2012**, específica para playground, obedecendo os padrões de qualidade, resistência e segurança.

#### **10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.1.** Para Qualificação Econômico-Financeira da proponente, deverão ser apresentada a CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

#### **11. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** A Gestão desta aquisição será realizada pela servidora, Renata Ribeiro Pinto de Oliveira, matrícula 640056, telefones (27) 3345-2617 e 3382-6169, Fiscalização Técnica será realizada pelo servidor, Jose Claudio de Oliveira Filho, 529877, telefones (27) 3382-6137, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

#### **12. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**12.1** O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

**12.2** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

**12.3** A entrega do objeto do presente certame dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em **remessa única**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social

**12.3** A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rodovia Serafim Derenzi, 5035 - São José, Vitória - ES, 29031-848.

**12.4** O horário de recebimento será de 09h:00 min. às 12h:00 min. e de 13h:00 min. às 17h:00 min. de segunda a sexta-feira.

**12.5** O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

**12.6** A montagem e/ou instalação, deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da entrega do objeto, no endereço informado pela fiscalização da contratante, quando da emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

**12.7** O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

**12.8** A **garantia mínima de funcionamento para todos os bens será aquela especificada pelo fabricante, contados do primeiro dia útil subsequente à data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem ressalvas, contra quaisquer defeitos de qualidade ou fabricação, sem qualquer ônus para a Contratante, exceto aqueles que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pelo Fornecedor/Fabricante.**

**12.9** A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF e **Nº da Emenda Parlamentar 202441800008**) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

**12.10** O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**12.11** O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

**12.12** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**12.13** O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

**12.14** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.15** Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a montagem e/ou instalação dos equipamentos e a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**12.16** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**12.17** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

### **13. DO CONTRATO**

13.1 Por se tratar de aquisição de bens com entrega e/ou instalação imediata não será necessária a emissão de contrato, sendo admitida na forma da lei a nota de empenho da despesa e/ou a autorização de fornecimento.

### **14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 O fornecedor obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF), os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

### **16. DO PAGAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social

16.1 O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória ([protocolo.vitoria.es.gov.br](http://protocolo.vitoria.es.gov.br)) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

16.2 A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

16.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

**I. Critério de Avaliação:** fornecimento

**II. Tipo de pagamento:** único

**16.4 A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

16.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA - FMAS/Vitória, inscrito no CNPJ nº 15.279.770/0001-92.

16.6 Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; número da emenda parlamentar 202441800008 e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.8 A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
- a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
  - b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.
- 16.9 Demais documentos comprobatórios e necessários ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos na Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP 02) - Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória (<https://portalservicos.vitoria.es.gov.br/>).
- 16.10 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, podendo ocorrer via Protocolo Virtual do Município de Vitória, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já entregue, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.
- 16.11 Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:
- a)** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
  - b)** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;
  - c)** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
- 16.12 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social

16.13 É expressamente vedado à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16.14 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

16.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

## **17. DA AVALIAÇÃO DE RISCO DE FORNECEDOR**

17.1. O proponente vencedor, no ato da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, bem como em eventual celebração de aditivos contratuais, será submetido à Avaliação de Risco de Fornecedor, conforme disposto no Decreto Municipal nº 24.403/2024.

17.1.1. A Avaliação de Risco de Fornecedor será realizada por meio de sistema informatizado próprio, destinado à coleta de informações sobre a CONTRATADA, e compreenderá procedimentos automatizados, independentemente de declaração da CONTRATADA, além de incluir uma parte autodeclaratória.

17.1.2. A parte autodeclaratória da Avaliação de Risco de Fornecedor será realizada por meio de questionário a ser enviado ao proponente no momento da assinatura do contrato ou termo aditivo.

17.1.3. O fornecimento das informações para a Avaliação de Risco de Fornecedor

é obrigatório, sendo que a apresentação de informações falsas implicará na rescisão do contrato, na abertura de processo administrativo de responsabilização na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, por "*fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente*", e na denúncia aos órgãos competentes em razão da utilização de documentos falsificados.

17.2. O proponente vencedor obriga-se a conhecer e observar as diretrizes do Sistema de Integridade Municipal - SIM Vitória.

17.3. As informações, os documentos produzidos e os dados pessoais coletados e tratados no âmbito do processo de realização de diligências e coleta de informações serão utilizados, exclusivamente, para fins da Avaliação de Risco de Fornecedores, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.4 Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos bens objeto deste Termo de Referência;

17.1.5 Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social

17.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

17.1.7 Executar, a critério da Administração, a conferência das peças e componentes e realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento de forma a alcançar o fim a que se destinam, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

17.1.8 Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega e montagem dos equipamentos;

17.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

17.1.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

17.1.11 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

17.1.12 Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;

17.1.13 Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer equipamentos que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;

17.1.14 Manter a garantia dos produtos exigida neste Termo de Referência, ou seja, aquela especificada pelo fabricante, contados do primeiro dia útil subsequente à data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem;

17.1.15 Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação e montagem objetos do presente Termo, no que couber.

17.1.16 Apresentar, no ato de assinatura da Autorização de Fornecimento (AF), a ART - Atestado de Responsabilidade Técnica do responsável técnico (Engenheiro Mecânico) quanto à fabricação e acompanhamento da instalação/montagem, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social

17.1.17 A fornecedora é obrigada a fornecer aos seus empregados EPI's, considerando as peculiaridades do tipo de atividade a ser executada: colete reflexivo, luvas de proteção, botinas, botas, óculos de proteção, protetor auricular, capas de chuva dentre outros. Todos os funcionários deverão fazer uso de uniforme, como camiseta, jaqueta, camisa, calça, bonés, devendo à contratada fornecer tantos jogos quantos necessários à boa apresentação e asseio dos seus funcionários, cabendo a contratante definir as cores e a logomarca a ser utilizada do tipo: "A serviço da PMV".

17.1.18 A fornecedora deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações em matéria de saúde, segurança do trabalho e estatutos que determinem ou venham a determinar a observância à CLT ou as normas regulamentadoras (NR) aprovadas pelo Ministério do Trabalho.

17.1.19 A contratada deverá manter durante a execução do serviço supervisão de um encarregado operacional para direcionamento e diagnóstico dos serviços a serem executados.

17.1.20 Após a finalização dos trabalhos, o local deverá estar limpo, sem resíduos e desimpedida de quaisquer objetos além de atenderem às exigências ambientais da região e do Município.

17.1.21 Deverão ser adotadas medidas preventivas contra a ocorrência de possíveis obstruções nas redes públicas de águas pluviais, esgoto sanitário, rede de abastecimento de água, rede elétrica de iluminação pública e telefonia, etc., tendo a empresa, no caso da ocorrência, a responsabilidade pela normalização no fornecimento do serviço danificado, por meio das concessionárias.

17.1.22 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1 São obrigações da CONTRATANTE:

18.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social

18.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

18.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), na data da assinatura digital

---

**Rebecca Cruz Mendes**

Responsável elaboração do Termo de Referência

RENATA RIBEIRO  
PINTO DE  
OLIVEIRA  
Assinado de forma digital por RENATA RIBEIRO PINTO DE OLIVEIRA  
Dados: 2026.06.09 08:36:54 -03'00'

---

**Renata Ribeiro Pinto de Oliveira**

Gestor

**JOSE CLAUDIO DE  
OLIVEIRA  
FILHO**

Assinado de forma digital por JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA FILHO  
Dados: 2026.06.10 10:24:51 -03'00'

---

**José Cláudio de Oliveira Filho**

Fiscal Técnico

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, DESIGNO O(S) SERVIDOR(ES) REBECCA CRUZ MENDES (rcmendes@vitoria.es.gov.br), COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social

**DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS,  
CONFORME O CASO.**

Vitória (ES), na data da assinatura digital

---

**Carla Mognanto Scárdua Shalders**  
Secretária de Assistência Social  
em exercício

O documento foi adicionado eletronicamente por REBECCA CRUZ MENDES, CPF: \*\*\*.42.967-\*\* em 10/06/2026 10:52:13. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:  
76C3C7B0-888F-4767-82E1-0D3567F1A6BB

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

CARLA MOGNATO SCARDUA SHALDERS:\*\*\*.\*\*\*.697-42 - Assinado Digitalmente em: 10/06/2026 15:55:54